



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral
Departamento de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2020 – DPDF/DCI

Unidade : Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal
– Prodef
Assunto : Auditoria em Contas Anual
Exercício : 2019

Senhora Defensora Pública-Geral,

Apresentam-se os resultados decorrentes da auditoria com o propósito de examinar as contas anuais dos dirigentes do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – Prodef do exercício em epígrafe, conforme as atribuições orgânicas do Departamento de Controle Interno – DPDF/DCI.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, no período de 27/01/2020 a 04/05/2020, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e, adicionalmente, aspectos relativos ao gerenciamento de pessoal e operacional do Fundo, que conforme o Relatório de Atividades de 2019, apresenta as informações contextuais abaixo, *in verbis*:

[...]

O Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - PROJUR, instituído pela Lei nº 744, de 04/12/2007, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2007, e regulamentada pelo Decreto nº 28.757, de 06/02/2008, publicado no DODF nº 25, de 7/02/2008, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 09.396.049/0001-80, passou a ser denominado Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal -PRODEF, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016. A composição do PRODEF está estabelecida na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010.

O Fundo é desenvolvido e coordenado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, e tem por finalidade destinar recursos para programas e projetos relacionados à execução das finalidades institucionais deste órgão. O quadro de pessoal do PRODEF é composto pelos membros do seu Conselho de Administração - CAPRODEF, formado por 7 (sete) Conselheiros Defensores, desta forma: pelo Defensor Público Geral, pelos 2 (dois) Subdefensores, pelo Coordenador da Assessoria Jurídica, o Corregedor Geral, um representante da Associação dos Defensores do DF e um representante do Conselho Superior da DPDF, além do Chefe do Núcleo de Administração Financeira do PRODEF, que exerce a atividade administrativa do Fundo.

O art. 11 da Lei Complementar nº 744, de 4 de dezembro de 2007, veda a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do PRODEF.

[...]



Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão dos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião relativamente aos atos e fatos dos responsáveis pela Instituição, ocorridos durante o exercício de 2019, considerando-se as normas aplicáveis.

Na sequência, serão apresentados os resultados da ação de controle em tela.

II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pela Resolução TCDF nº 296/2016, Regimento Interno do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF e o art. 10, inciso VI da Instrução Normativa TCDF nº 2/2016.

III – RESULTADOS DOS EXAMES

O trabalho de auditoria foi efetuado por amostragem e na extensão julgada necessária, conforme as normas de auditoria aplicadas ao Setor Público.

1) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Prodef é regulamentada pela Lei Complementar Distrital nº 744/2007, combinada com os Decretos Distritais nºs 28.757/2008, 31.416/2010 e 32.598/2010.

No exercício 2019 observaram-se as seguintes informações relativamente às despesas:

Quadro 1 – Quadro de Demonstrativo da Despesa (QDD) de 2019 – Analítico

em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA AUTORIZADA | % | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | % DESP. EMPENHADA/DE SP. AUTORIZADA | % DESP. LIQUIDADA/DE SP. AUTORIZADA | % DESP. EMPENHADA/DE SP. LIQUIDADA |
|--|--------------------|-------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – PROJUR – DISTRITO FEDERAL | 27.889,00 | 0,33 | - | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF – DISTRITO FEDERAL | 7.547.088,00 | 88,01 | - | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |



| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA AUTORIZADA | % | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADADA | % DESP. EMPENHADA/DE SP. AUTORIZADA | % DESP. LIQUIDADADA/DE SP. AUTORIZADA | % DESP. EMPENHADA/DE SP. LIQUIDADADA |
|---|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF - DISTRITO FEDERAL | 1.000.000,00 | 11,660 | - | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL | 8.574.977,00 | 100,00 | - | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Fonte: Sistema SIGGO.

Tendo em vista a não execução de despesas no exercício financeiro sob análise, o DPDF/DCI solicitou informações aos dirigentes do Prodef, por intermédio do Memorando SEI-GDF nº 6/2020 - DPDF/DCI, de 28/01/2020, tendo sido consubstanciados os esclarecimentos conforme o Despacho SEI-GDF DPDF/SUAG/DIORF/PRODEF, de 05/02/2020, *in verbis*:

[...]

Em referência aos esclarecimentos requeridos pelo Departamento de Controle Interno - DCI/DPDF - 34673432, informamos que:

1. A não execução financeira dos recursos do PRODEF, no exercício de 2019, se devem principalmente à suficiente disponibilidade orçamentária-financeira ofertada à Defensoria Pública do DF - DPDF, no citado exercício, para custear suas despesas correntes, ao contrário do ocorrido em outros períodos, como o de 2017, em que foi necessário utilizar recursos provenientes das receitas do Fundo;
2. Estrategicamente, a utilização dos recursos próprios, arrecadados pelo PRODEF, conforme reza a Lei Complementar nº 744/2007, em seu art. 2º, serão destinados ao custeio e aos investimentos para a consecução de suas finalidades institucionais, em especial dos seguintes objetivos: I - aparelhamento das instalações ...; II - aquisição de bens e serviços; III - qualificação profissional dos seus integrantes; IV - realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da assistência judiciária. A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF está revisando o direcionamento estratégico institucional, sob o comando da Alta Gestão da Unidade, de modo que as alocações de recursos do PRODEF ocorrerão em alinhamento com as estratégias organizacionais que estão em definição/formalização;
3. Outra razão que justifica a não execução financeira do PRODEF em 2019, deve-se à necessidade de custear a reforma do prédio cedido pela União para abrigar o Núcleo de Assistência Judiciária de Taguatinga, orçado em R\$ 3 milhões, o que pode exigir recursos do PRODEF, conforme consta na Ata da Segunda Reunião do CAPRODEF.

[...]

As justificativas apresentadas foram consideradas subsistentes, no que também há a perspectiva de utilização de recursos do Fundo tendo em vista o cenário socioeconômico de 2020, de recursos escassos vis-à-vis a busca do cumprimento da missão institucional da DPDF.

2) GESTÃO FINANCEIRA

2.1) EXECUÇÃO FINANCEIRA



A execução financeira do Prodef é regulamentada pela Lei Complementar Distrital nº 744/2007, combinada com os Decretos Distritais nºs 28.757/2008, 31.416/2010 e 32.598/2010.

Em conexão com o item 1.1 acima, não se observou a realização de desembolsos relativos à execução de despesas do exercício de 2019, todavia foi realizada a regular arrecadação das receitas, bem como aplicação financeira dos recursos, de modo que o saldo em Caixa e Equivalentes de Caixa variou de R\$ 6.376.523,84 (em 31/12/2018) para R\$ 10.127.979,56 (em 31/12/2019), o que significa um incremento nas disponibilidades de R\$ 3.751.455,72 (58,83% em termos percentuais), conforme abaixo:

Figura 1 – Balanço Patrimonial de 2019 (com a informação comparativa de 2018)

em R\$

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | Exercício 2019 | | | |
|---|--------------------|------------------------------------|---|--------------------|-----------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | Com Intra | | | |
| | | PSIAG550 | | | |
| | | Posição em: 14/02/2020 às 23:50:20 | | | |
| Movimento do Exercício Consolidado por UG/Gestão | | | | | |
| Mes de Referência Dezembro | | | | | |
| Unidade Gestora 440905 - FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.DF | | | | | |
| Gestão 44905 - FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD. | | | | | |
| | Exercício Anterior | Exercício Atual | | Exercício Anterior | Exercício Atual |
| ATIVO | 6.583.463,84 | 10.135.111,80 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 6.583.463,84 | 10.135.111,80 |
| ATIVO CIRCULANTE | 6.376.523,84 | 10.135.111,80 | PASSIVO CIRCULANTE | 412.592,03 | 482.645,89 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.376.523,84 | 10.127.979,56 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 159,14 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 7.132,24 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 412.432,89 | 482.645,89 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 206.940,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 6.170.871,81 | 9.652.465,91 |
| IMOBILIZADO | 206.940,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 3.673.194,96 | 6.170.871,81 |
| Bens Móveis | 206.940,00 | 0,00 | Resultado Acumulado | 2.497.676,85 | 3.481.594,10 |
| | | | Resultado do Exercício | 2.497.676,85 | 3.616.594,10 |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | - 135.000,00 |

Fonte: Sistema SIGGO.

Comparativamente, a arrecadação das receitas do Fundo nos exercícios de 2015 a 2019 apresentou os seguintes resultados:

Quadro 2 – Receita Arrecadada entre 2015 a 2019 – Por Subárea

em R\$

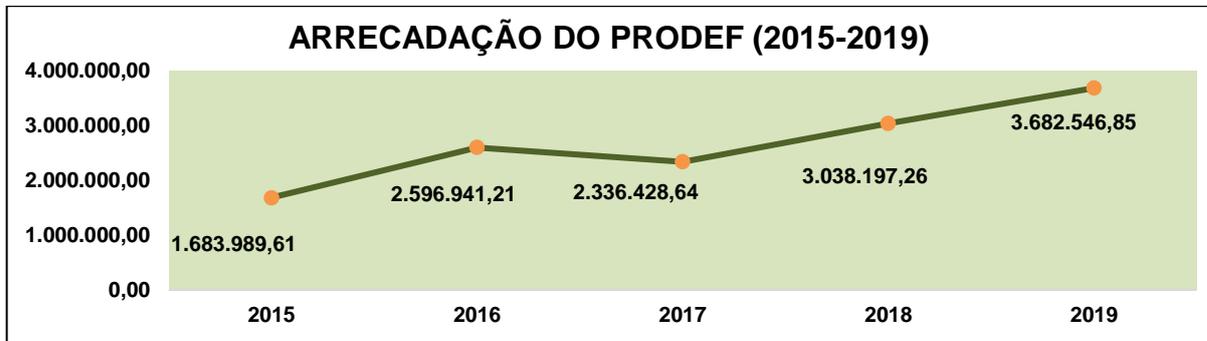
| SUBÁREA | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - | 145.800,00 | - | - | - | - |
| HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PROJUR | 1.339.136,40 | 2.177.994,62 | 1.867.833,66 | 2.775.340,37 | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.486,14 | 8.461,12 | - | - | - |
| ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | - | - | - | - | 3.273.302,34 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTRATOS E CONVÊNIO | 18.655,17 | 6.219,50 | - | - | - |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROJUR | 170.911,90 | 404.265,97 | 468.594,98 | 262.856,89 | 409.244,51 |
| TOTAL | 1.683.989,61 | 2.596.941,21 | 2.336.428,64 | 3.038.197,26 | 3.682.546,85 |

Fonte: Portal da Transparência do Distrito Federal.



Cabe destacar o desempenho crescente da arrecadação do Prodef, que apresentou uma variação nominal¹ de 116,15%, partindo de R\$ 1.683.989,61 em 2015 para R\$ 3.650.080,85 em 2019, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Recursos Arrecadados pelo PRODEF de 2015 a 2019 (em R\$)



Fonte: Portal da Transparência do Distrito Federal.

3) GESTÃO CONTÁBIL

3.1) EXECUÇÃO CONTÁBIL

Não foram constatadas falhas contábeis no exercício de 2019, conforme o Relatório Contábil Anual, contexto no qual foram também executados ajustes em relação ao item 3.1 dos Relatórios de Auditoria n^{os} 1/2019 – DPDF (contas anuais de 2015), 3/2019 – DPDF (contas anuais de 2016) e 5/2019 – DPDF (contas anuais de 2017).

Os fatos contábeis registrados permitiram, para além do Balanço Patrimonial de 2019 (Figura 1), a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras abaixo:

Figura 2 – Balanço Financeiro de 2019 (com a informação comparativa de 2018)

em R\$

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | Anexo 13 | | Exercício 2019 | |
|---|--|---------------|--|------------------------------------|---------------|
| Balanço Financeiro | | | | Com Intra | |
| Versão : 1 | | | | PSIAG550 | |
| Mes de Referência 12 - Dezembro | | | | Posição em: 14/02/2020 às 23:50:20 | |
| Unidade Gestora | 440905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENT* DE ASSIST JUD.DF | | | | |
| Gestão | 44905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENT* DE ASSIST. JUD. | | | | |
| | Ano Anterior | Ano Atual | | Ano Anterior | Ano Atual |
| INGRESSOS | 7.490.177,15 | 10.203.794,21 | DISPÊNDIO | 7.490.177,15 | 10.203.794,21 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.038.197,26 | 3.688.534,10 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 562.102,07 | 40.860,40 |
| ORDINÁRIA | 3.038.197,26 | 3.688.534,10 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS P/ EXECUÇÃO | 562.102,07 | 40.860,40 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 562.102,07 | 40.860,40 | Outros | 562.102,07 | 40.860,40 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS P/EXECUÇÃO | 562.102,07 | 40.860,40 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 551.551,24 | 27.822,01 |
| Outros | 562.102,07 | 40.860,40 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 540.520,41 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 10.550,83 | 97.875,87 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 159,14 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 10.550,83 | 97.875,87 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 11.030,83 | 27.662,87 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 3.879.326,99 | 6.376.523,84 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 6.376.523,84 | 10.135.111,80 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 3.879.326,99 | 6.376.523,84 | Caixa e Equivalente de Caixa | 6.376.523,84 | 10.127.979,56 |
| | | | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 7.132,24 |

Fonte: Sistema SIGGO.

¹ A variação nominal não leva em consideração a inflação registrada do período.



Figura 3 – Demonstração das Variações Patrimoniais de 2019
(com a informação comparativa de 2018)

em R\$

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | Exercício 2019 | | | |
|--|---|------------------|---|--------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | Com Intra | | | |
| Versão : 1 | | Anexo 15 | | | |
| Posição em: 14/02/2020 às 23:50:20 | | PSIAG550 | | | |
| Mes de Referência | 12 - Dezembro | | | | |
| Unidade Gestora | 440905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.DF | | | | |
| Gestão | 44905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD. | | | | |
| | Ano Anterior | Ano Atual | | | |
| | Ano Anterior | Ano Atual | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 3.600.299,33 | 3.729.394,50 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 3.600.299,33 | 3.729.394,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.775.340,37 | 3.279.289,59 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 540.520,41 | 0,00 |
| Taxas | 2.775.340,37 | 3.279.289,59 | Serviços | 540.520,41 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 262.856,89 | 409.244,51 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 562.102,07 | 112.800,40 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações FI | 262.856,89 | 409.244,51 | Transferências Intragovernamentais - INTRA OFSS | 562.102,07 | 112.800,40 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 562.102,07 | 40.860,40 | RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 2.497.676,85 | 3.616.594,10 |
| Transferências Intragovernamentais | 562.102,07 | 40.860,40 | | | |

Fonte: Sistema SIGGO.

Figura 4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2019
(com a informação comparativa de 2018)

em R\$

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | | |
|---|---|---------------------|--|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Mes de Referência | 12 - Dezembro | | |
| Unidade Gestora | 440905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.DF | | |
| Gestão | 44905 FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD. | | |
| | Ano Anterior | Ano Atual | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| Ingressos | 3.610.850,16 | 3.827.270,37 | |
| Receitas Derivadas e Originárias | 3.038.197,26 | 3.688.534,10 | |
| Outros Ingressos Operacionais | 572.652,90 | 138.736,27 | |
| Desembolsos | 1.113.653,31 | 68.682,41 | |
| Pessoal e Demais Despesas | 540.520,41 | 159,14 | |
| Outros Desembolsos Operacionais | 573.132,90 | 68.523,27 | |
| Fluxo de Caixa Líq. das Atividades Operacionais(I) | 2.497.196,85 | 3.758.587,96 | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| Fluxo de Caixa Líq. das Ativ. de Investimento (II) | | | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| Fluxo de Caixa Líq. das Ativ. Financiamento (III) | | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE (I+II+III) | 2.497.196,85 | 3.758.587,96 | |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | 3.879.328,99 | 6.376.523,84 | |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | 6.376.523,84 | 10.135.111,80 | |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS | 3.038.197,26 | 3.688.534,10 | |
| Remuneração das Disponibilidades | 262.856,89 | 409.244,51 | |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 2.775.340,37 | 3.279.289,59 | |

Fonte: Sistema SIGGO.



Por fim, salienta-se que as receitas financeiras e os saldos em Caixa e Equivalentes de Caixa estão devidamente conciliados.

4) GESTÃO PATRIMONIAL

4.1) PATRIMÔNIO

O Balanço Patrimonial de 2019 apresenta o valor de R\$ 206.940,00 em Bens Móveis, o mesmo valor registrado em 2018 (Figura 1).

Não foram detectadas falhas relativamente à gestão patrimonial do Prodef no exercício de 2019.

5) GESTÃO DE PESSOAL

5.1) ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

A regulamentação da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, por intermédio do Decreto Distrital nº 28.757/2008, estabelece, *in verbis*:

[...]

Art. 7º. O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal constituirá o Conselho de Administração do Fundo, que será o órgão gestor do Projur, com a seguinte composição:

I – o Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;

II – o Subdiretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;

III – o Corregedor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;

IV – o Coordenador do Núcleo de Análises Técnicas;

V – um representante indicado pelo Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;

VI – um representante indicado pela Associação dos Defensores Públicos.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor-Geral e, na sua ausência, pelo Subdiretor-Geral ou por Procurador de Assistência Judiciária designado para atender à interinidade verificada.

Art. 8º. Compete ao Conselho de Administração do Fundo:

I – definir as normas operacionais do Fundo;

II – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;

III – aprovar proposta anual de orçamento do Projur;

IV – alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Projur, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

VI – manter contabilidade analítica e em separado de suas operações, em conformidade com a legislação específica;

VII – dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

VIII – manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;



IX – elaborar, no prazo de 90 dias da instalação do fundo, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

X – contratar ou indicar contador, de modo a permitir a boa elaboração da escrituração contábil do Fundo.

...

Art. 11. Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do Projur, a qual será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

[...]

Por sua vez, o Decreto Distrital nº 31.416/2010 (Regimento Interno do Prodef), estabelece, *in verbis*:

[...]

Art. 10. O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

I – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

II – especificação de ações, programas e projetos desenvolvidos;

III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração vigentes.

Parágrafo único. No exame realizado pela autoridade competente, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

I – a solvabilidade do Fundo;

II – a regularidade de suas contas;

III – o cumprimento dos fins estatutários;

IV – o desempenho dos programas;

V – a aplicação dos recursos.

[...]

Nesse contexto, cabe ressaltar as deliberações decorrentes das reuniões do Conselho de Administração do Prodef – CAProdef realizadas em 2019, como segue, *in verbis*:

[...]

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PRODEF

Aos 16 (dezesseis) dias de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019), às onze horas e trinta minutos (11h30min), reuniram-se, na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nesta Capital Federal, os Conselheiros integrantes do Conselho de Administração do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - CAPRODEF, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse do CAPRODEF. Feita a verificação do quórum e, na forma do ar go 8º do Decreto nº 31.416/2010 e do ar go 7º da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, em sua nova redação dada pelo ar go 57 da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, constatou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública-Geral e Presidente do CAPRODEF, Dr. Danniell Vargas de Siqueira Campos, Subdefensor Público-Geral da DPDF, Dra. Elisângela Guimarães Santos de Miranda, Corregedora-Geral da DPDF, Dr. Leonardo Melo Moreira, Coordenador da Assessoria Especial da DPDF, Dr. Ricardo Lustosa Pierre, conselheiro representante da Associação dos Defensores Públicos do



Distrito Federal – ADEP/DF, Dr. André Cunha Carvalho dos Santos, Conselheiro representante do Conselho Superior da DPDF. Ausente, justificadamente, o Dr. João Carneiro Aires, Subdefensor Público-Geral da DPDF. Presentes ainda o Dr. Valter Gondim Pereira, Assessor Jurídico da DPDF, Dr. Lúcio Carlos de Pinho Filho, Diretor do Departamento de Controle Interno – DCI, os servidores Sidney Batista Lima, Gerente de Administração de Fundos e Prestação de Contas, Valdirene Santos Farias, Gerente de Contratos e Convênios e Camila de Oliveira Martins, Assessora do Departamento de Controle Interno. Satisfeito o quórum necessário e realizado a apresentação dos presentes, o Dr. Lúcio Filho apresentou panorama inicial das Tomada de Contas Anuais – TCA’s dos anos de 2015 a 2018, discorrendo sobre sua análise, certificação e aprovação regular e posterior envio ao Tribunal de Contas do DF, frisando a execução de despesas da Defensoria Pública do DF – DPDF no exercício de 2017, utilizando recursos do PRODEF, bem como as razões da não utilização de recursos do Fundo no exercício de 2018. Destacou que essa iniciativa foi uma estratégia do Órgão. Em seguida, relatou a análise das contas apresentadas e certificadas pelo Departamento de Controle Interno. Demonstrou a situação encontrada nas contas analisadas, destacando sua regularidade. Sidney Lima apresentou o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do PRODEF para o ano de 2019, a disponibilidade real dos recursos financeiros existentes na conta corrente e aplicações do Fundo. Apontou também que os recursos financeiros existentes e não utilizados no exercício de 2018, serão submetidos à apuração de superávit financeiro para posterior consolidação no Orçamento vigente do PRODEF. Dr. Danniell Vargas registrou que os Enunciados nº 01 a 04, aprovados na Reunião anterior de 13 de agosto de 2018, foram respaldados pelo Conselho Superior da DPDF – CS/DPDF, conforme Resolução nº 201, de 05 de abril de 2019. Sidney relatou a existência de diversos casos em que os devedores do PRODEF não foram inscritos na dívida ativa do GDF, em virtude do valor da dívida ser inferior a R\$ 375,87, bem como a sugestão encaminhada pela Subsecretaria da Receita do GDF, em registrar o débito no SISLANCA - Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal, para controle dos débitos não passíveis de inscrição em dívida ativa, visando possibilitar suas inscrições quando o valor consolidado por devedor extrapolar o limite definido na Lei Complementar nº 904/2015. Dr. Danniell Vargas registrou a necessidade de se exaurir todas as formas de cobrança judicial dos valores arbitrados a favor do PRODEF, tais como, consulta ao BANCEJUD, RENAJUD, entre outros, solicitando aos Núcleos de Assistência Jurídica- NAJ’s anexar aos autos os documentos que comprovem que foram atendidos esses requisitos, antes do envio do processo à DPG, tal como prevê a Resolução nº 201, do Conselho Superior. Foi sugerido que, exauridos os mecanismos de cobrança do crédito devido ao PRODEF, sem êxito, as certidões de crédito fossem enviadas para a Defensoria Pública-Geral, para que fosse feito controle semestral da prescrição da dívida, listando nome do devedor, número do processo, valor histórico da dívida e sua data, bem como a data da prescrição da dívida, para acompanhamento e novas tentativas de cobrança. Dr. Valter mencionou que tal medida poderá avolumar o número de processos submetidos à Defensoria Pública-Geral, tendo sido acompanhado por outros Conselheiros. Desta forma, a proposta restou vencida. Ficou decidido que o assunto será levado à pauta da próxima reunião. Dr. Valter também discorreu sobre o valor a ser inscrito em dívida ativa e de quem seria o responsável pela inscrição. Sidney mencionou que a atribuição de inscrever o devedor na Dívida Ativa do GDF é da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, após a inscrição, envia o processo à Procuradoria Geral do GDF. Depois de discutir sobre o lançamento ou não da dívida ativa dos nomes dos devedores do PRODEF, foi destacada a possibilidade de provocar a Procuradoria-Geral do DF a



esclarecer se há repasse à DPDF dos valores inscritos em dívida ativa quando o credor é o PRODEF. Dra. Elisângela levou ao conhecimento dos presentes a discussão sobre a aprovação das contas dos exercícios anteriores, mencionadas nas duas últimas reuniões. Depois do Dr. Lúcio ressaltar sua análise das Tomadas de Contas dos Ordenadores de Despesas do referido Fundo nos exercícios de 2015 a 2018, sua certificação e aprovação das contas, todos Conselheiros foram pela aprovação das contas do PRODEF nos exercícios apresentados. Indagada pelo Dr. Ricardo Pierre sobre a destinação dos recursos existentes no caixa do Fundo, Dra. Maria discorreu sobre os projetos futuros, apontando que os recursos existentes poderão ser aplicados nas despesas correntes, tais como construção e locação de imóveis para abrigar os NAJ's. Sidney relatou a orientação da Subsecretaria de Contabilidade – SUCON/SEFP, no sentido de que os valores decorrentes da taxa de fiscalização dos estabelecimentos da Asa Sul e de honorários advocatícios, repassados em exercícios pela referida Secretaria e não utilizados, deveriam ser devolvidos para o Tesouro Distrital, o que colidiria com as normas legais vigentes. Dra. Maria determinou que seja solicitado Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da DPDF sobre o referido assunto. O Colegiado decidiu que a próxima reunião do CAPRODEF será no dia 18 de julho de 2019, às 11h na sede da DPDF. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 13h00min, tendo gerado a presente ata, que segue devidamente aprovada e assinada.

...

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PRODEF

Aos 19 (dezenove) dias de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019), às catorze horas e trinta e cinco minutos (14h35min), reuniram-se, na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nesta Capital Federal, os Conselheiros integrantes do Conselho de Administração do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - CAPRODEF, a fim de deliberar acerca de assuntos afetos às atribuições do CAPRODEF. Na forma do ar go 8º, do Decreto nº 31.416/2010, e do ar go 7º, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, em sua nova redação dada pelo ar go 57, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, constatou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública-Geral e Presidente do CAPRODEF, Dr. João Carneiro Aires, Subdefensor Público-Geral da DPDF, e Dr. Ricardo Lustosa Pierre, Conselheiro representante da Associação dos Defensores Públicos do Distrito Federal - ADEP/DF. Presentes, ainda, o Subsecretário de Administração-Geral da DPDF, Febo Câmara Gonçalves, e o servidor Sidney Batista Lima, Gerente de Administração de Fundos e Prestação de Contas da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças da DPDF. Ausentes, por motivo de férias regulamentares, os demais Conselheiros. Inicialmente, foi apresentada a proposta orçamentária do PRODEF para o exercício de 2020, estimada em R\$ 3.331.263,00, e a disponibilidade real dos recursos financeiros existentes na conta corrente do PRODEF, que, nesta data, perfaz a quantidade de R\$ 9.649.385,71, sendo que, deste valor, 64% foi arrecadado em 2019. Também foi mencionada a possibilidade de início do projeto de construção da sede da DPDF, o que demandaria, ao menos, R\$ 12 milhões, e que, para a construção da sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, foram utilizados recursos do Fundo da PGDF. Com relação aos pedidos de aquisição de um laptop e de contratação de serviço de banda larga móvel (modem 4G) para cada membro da DPDF, assim como de custeio de bolsas de mestrado e doutorado para membros da DPDF, bem como de reembolso de despesas desta natureza, com recursos do PRODEF, foi reconhecida a importância dos temas e deliberado que, antes da tomada de decisão, deverá ser



efetuado o levantamento dos custos pela SUAG. Foi destacado, ainda, que o custo para a reforma do prédio cedido pela União para o Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga está orçado em R\$ 3 milhões, o que pode exigir recursos do PRODEF. Por fim, houve deliberação dos demais itens da pauta, da seguinte forma: item 1) ausência de dados domiciliares e devedor citado por edital do TJDF - deverá ser encaminhado o rício à Receita Federal com o nome da mãe do devedor e a solicitação do número do CPF e dos dados domiciliares. Quanto ao devedor que procurou a Defensoria Pública de São Paulo, deverá ser solicitada a inscrição do CPF nos órgãos de proteção ao crédito; Item 2) constituição de título executivo a favor da DPDF - o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Iniciais de Brasília; Item 5) Redistribuição de processos que foram distribuídos aos ex-conselheiros do CAPRODEF - na próxima reunião, serão redistribuídos os processos constantes deste item; item 6) Votos dos conselheiros André Cunha e Elisângela Miranda - processo 401-000.522/2015. Diante do voto da Relatora, o CAPRODEF decidiu pelo arquivamento dos autos. O colegiado acompanhou os votos lançados nos processos 401.000.935/2016 e 401-000.474/2017, quanto à suspensão do feito. O Colegiado acompanhou também o voto do Conselheiro André Cunha quanto à indicação para o arquivamento do processo 401-000.262/2012. Quanto aos demais processos que tratam de pedido de isenção e ausência de CPF/CNPJ do devedor, deverão ser encaminhados para a Defensoria Pública-Geral, conforme deliberado em reunião anterior. O Colegiado deliberou que a próxima reunião ocorrerá em 19/03/2020, às 11h. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 15h45min, tendo gerado a presente ata, que segue devidamente aprovada e assinada.
[...]

6) GESTÃO OPERACIONAL

6.1) RESULTADOS DA GESTÃO

No que concerne aos resultados operacionais do Fundo, o Relatório Anual de Atividades de 2019 apresenta as seguintes informações, *in verbis*:

[...]

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Dificuldades:

A não execução financeira dos recursos do PRODEF, no exercício de 2019, se deve principalmente à suficiente disponibilidade orçamentária-financeira ofertada à Defensoria Pública do DF, no referido exercício, para custeio de suas despesas correntes, ao contrário do ocorrido no exercício de 2017.

Além disso, estrategicamente, a utilização dos recursos próprios, arrecadados pelo PRODEF, conforme a Lei Complementar nº 744/2007, em seu artigo 2º, serão destinados ao custeio e aos investimentos para a consecução de suas finalidades institucionais, em especial dos seguintes objetivos: I - aparelhamento das instalações [...]; II - aquisição de bens e serviços; III - qualificação profissional dos seus integrantes; IV - realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da assistência judiciária. Diante disso, a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF está revisando o direcionamento estratégico institucional, sob o comando da Alta Gestão da Unidade, de modo que as alocações de recursos do PRODEF ocorram em alinhamento com as estratégias organizacionais que estão em definição/formalização.

**Perspectivas:**

Para cumprir com o seu papel de contribuir para o exercício da missão institucional da Defensoria Pública do DF, encontra-se sob análise do Conselho de Administração do Fundo um conjunto de propostas para aplicação de seus recursos. Dentre essas, destacam-se:

- Auxílio financeiro para construção de uma sede própria para a Defensoria Pública do Distrito Federal;
- Auxílio financeiro para reforma do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, edificação cedida pelo Governo Federal;
- Custeio de programas de qualificação como mestrado e doutorado;
- Aquisição de computadores portáteis e custeio de serviço de banda larga móvel para membros da DPDF.

[...]

7) ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**7.1) Decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**

Não foram exaradas decisões da e. Corte Distrital de Contas relativamente aos atos e fatos de gestão do Prodef alusivos ao exercício de 2019.

8) AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO

A avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia das gestões Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial do Prodef relativa ao exercício de 2018, em obediência ao que estabelece a Lei Complementar nº 1/1994, a Resolução TCDF nº 296/2016, Regimento Interno do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, está consubstanciada Anexo 1 do presente relatório, o que seja: Avaliação de Eficiência e Eficácia nº 2/2020.

IV – CONCLUSÃO

Tendo por fundamento os exames de auditoria realizados e considerando-se as demais informações que constam da prestação de contas do exercício de 2019, conclui-se pelas seguintes constatações de auditoria:

Quadro 3 – Consolidação das Constatações de Auditoria

| GESTÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|---------|---------------|
| Orçamentária | 1.1 | Informação* |
| Financeira | 2.1 | Informação* |
| Contábil | 3.1 | Informação* |
| Patrimonial | 4.1 | Informação* |
| Pessoal | 5.1 | Informação* |
| Operacional | 6.1 | Informação* |

Observação: o termo Informação se refere às constatações que não estão relacionadas com a ocorrência de falhas (formal, média ou grave) nas gestões.



Diante do exposto, pugno pelo encaminhamento do presente Relatório ao e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com o respectivo Certificado de Auditoria.

Brasília, 14 de maio de 2020.

Lúcio Carlos de Pinho Filho
Auditor de Controle Interno
Matrícula nº 242.351-0
Diretor do Departamento de Controle Interno



ANEXO I – AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

O presente anexo trata da avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia das gestões Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – Prodef, em atendimento ao que estabelece a Resolução TCDF nº 296/2016, Regimento Interno do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF e o art. 10, inciso VI da Instrução Normativa TCDF nº 2/2016.

I – RESULTADOS DOS EXAMES

O trabalho de auditoria foi efetuado por amostragem e na extensão julgada necessária, conforme as normas de auditoria aplicadas ao Setor Público.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Aplicados os conceitos da Lei Complementar nº 1/1994, Resolução TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF) e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, e considerando-se o Relatório de Auditoria nº 2/2020 – DPDF/DCI, a Gestão Orçamentária da DPDF foi avaliada como segue:

- Não houve execução orçamentária
- Não houve execução orçamentária

GESTÃO FINANCEIRA

Aplicados os conceitos da Lei Complementar nº 1/1994, Resolução TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF) e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, e considerando-se o Relatório de Auditoria nº 2/2020 – DPDF/DCI, a Gestão Financeira da DPDF foi avaliada como segue:

- Eficiente
- Eficaz

GESTÃO CONTÁBIL

Aplicados os conceitos da Lei Complementar nº 1/1994, Resolução TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF) e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, e considerando-se o Relatório de Auditoria nº 2/2020 – DPDF/DCI, a Gestão Contábil da DPDF foi avaliada como segue:

- Eficiente
- Eficaz



GESTÃO PATRIMONIAL

Aplicados os conceitos da Lei Complementar nº 1/1994, Resolução TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF) e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, e considerando-se o Relatório de Auditoria nº 2/2020 – DPDF/DCI, a Gestão Patrimonial da DPDF foi avaliada como segue:

- Eficiente
- Eficaz

II – CONCLUSÃO

Tendo em vista o item I acima, o Relatório de Auditoria nº 2/2020 – DPDF/DCI, a Lei Complementar nº 1/1994, a Resolução TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF) e a Instrução Normativa TCDF nº 2/2016, conclui-se que as gestões Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial do Prodef no exercício de 2019 foram:

Quadro I – Consolidação da Avaliação de Eficiência e Eficácia

| GESTÃO | EFICIÊNCIA | EFICÁCIA |
|--------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Orçamentária | Não houve a execução de despesas | Não houve a execução de despesas |
| Financeira | Eficiente | Eficaz |
| Contábil | Eficiente | Eficaz |
| Patrimonial | Eficiente | Eficaz |

Brasília, 14 de maio de 2020.

Lúcio Carlos de Pinho Filho

Auditor de Controle Interno

Matrícula nº 242.351-0

Diretor do Departamento de Controle Interno